

Instrução Normativa Nº 15 do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), aprovada em 16 de Agosto de 2018.

Ementa: Especifica as finalidades, critérios e procedimentos para Estágio Pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Psicologia, da Universidade Federal de Pernambuco, sem bolsa.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Pernambuco (PPGpsi/UFPE), no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 8º de seu Regimento Interno, e considerando a necessidade de regulamentar o Estágio Pós-doutoral sem bolsa no PPGpsi/UFPE,

RESOLVE:

### **CAPÍTULO I**

#### **Dos objetivos e duração da mobilidade discente**

Art. 1º O Estágio Pós-doutoral sem bolsa no Programa de Pós-graduação em Psicologia da UFPE é um estágio acadêmico, que se consubstancia em atividades de pesquisa e ensino, levadas a efeito por portadores de título de Doutor/a e não enseja, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte da UFPE em relação ao estagiário(a), nem implica responsabilidade de indenizações por eventuais danos ou prejuízos decorrentes das atividades a serem realizadas.

Art. 2º O Estágio Pós-doutoral sem bolsa no PPGpsi/UFPE tem por objetivos:

- I – promover a realização de estudos de alto nível acadêmico;
- II – fortalecer os grupos de pesquisa institucionais e
- III – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em experiência pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelo Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Pernambuco.

### **CAPÍTULO II**

#### **Dos prazos e condições**

Art. 3º O processo de solicitação de realização de Estágio Pós-Doutoral sem bolsa será de fluxo contínuo, de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 4º O período para realização de Estágio Pós-Doutoral sem bolsa no PPGpsi/UFPE poderá ter o mínimo de seis meses e máximo de doze meses, contínuos ou fracionados, de acordo com plano aprovado pelo colegiado, com possibilidade de renovação para mais doze meses.

Parágrafo único: A solicitação de renovação do período deve ser formalizada mediante justificativa a ser entregue na secretaria do Programa, e apresentada para avaliação do Colegiado.

Art. 5º O tempo mínimo de dedicação do candidato ao Pós-doutorado sem bolsa é de 20 horas semanais.

Art. 6º Do/a interessado/a na realização do Estágio Pós-Doutoral sem bolsa exige-se, comprovação de título de Doutorado seja realizado em instituição no Brasil ou em outro país.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos procedimentos e responsabilidades**

Art. 7º O o/a candidato/a ao estágio pós-doutoral deverá submeter proposta com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência à realização do estágio.

Art. 8º O/a candidato/a ao estágio pós-doutoral deverá enviar por e-mail e protocolar, em versão impressa, junto à Secretaria do Programa PPGPsi/UFPE, no ato de inscrição, os seguintes documentos:

- I - Formulário específico para solicitação de Estágio Pós-Doutoral sem bolsa, disponível na página virtual do PPGPsi/UFPE, devidamente assinado;
- II - Carta de anuência do/a docente credenciado ao PPGPsi/UFPE, disponibilizando-se a supervisionar o referido Estágio, conforme modelo disponível na página virtual do PPGPsi/UFPE.
- III - Plano de Trabalho, conforme modelo disponível na página virtual do PPGPsi/UFPE;
- IV - Cópia do diploma de Doutorado de instituição nacional ou, no caso de obtenção no exterior, revalidado no âmbito nacional;
- V - Currículo atualizado impresso, disponível e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- VI - Projeto de Pesquisa, com até 10 (dez) páginas, incluindo a capa e as referências, em versão impressa (entregue na Secretaria) e versão em “pdf” (enviada por e-mail), em Formato A4 (com margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,0 cm; parágrafos com espaçamento 1,5 linha entre linhas e fonte “Times New Roman”, tamanho 12), seguindo o roteiro abaixo:
  - a) Título
  - b) Proponente
  - c) Objetivos
  - d) Introdução (estado da arte sobre o tema da pesquisa)
  - e) Justificativa/relevância do projeto
  - f) Fundamentos teórico-metodológicos
  - g) Procedimentos metodológicos
  - h) Cronograma
  - i) Referências

Art. 9º Cabe à coordenação do PPGPsi/UFPE encaminhar a proposta de estágio Pós-doutoral à Comissão de Credenciamento, Acompanhamento e Avaliação docente do PPGPsi/UFPE para que esta possa emitir parecer sobre a solicitação, a ser apresentada ao Colegiado.

Parágrafo único: A apreciação da Comissão deverá ser apresentada na sessão de colegiado posterior à submissão da proposta de Estágio, tendo no mínimo 30 dias para apreciação, em conformidade com a agenda de reuniões do colegiado.

Art. 10 Ao/à Professor/a Supervisor/a do Estágio Pós-Doutoral sem bolsa compete:

- I - supervisionar o percurso do/a estagiário/a de pós-doutorado, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho apresentado e
- II - emitir parecer dos relatórios (parciais e final), tendo em conta seu desempenho.

Art. 11 Ao/à estagiário/a de pós-doutorado sem bolsa será disponibilizado:

- I - acesso às instalações do PPGPsi/UFPE destinada às atividades de ensino e pesquisa;
- II - declaração formal de que integra o Programa de Pós-graduação em Psicologia da UFPE, na condição de estágio pós-doutoral, durante a vigência do referido estágio.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Do Relatório**

Art. 12 O/a estagiário deve apresentar à coordenação do PPGPsi/UFPE, um relatório descritivo semestral, acerca das atividades realizadas, em conformidade com o Plano de Estágio apresentado e aprovado, com parecer do/a supervisor, anexo.

Art. 13 Cabe à Coordenação do PPGPsi/UFPE apreciar o relatório e apresentar informe em reunião de colegiado, para conhecimento dos/as docentes do Programa.

Parágrafo único: A coordenação poderá solicitar a outro docente a produção de parecer sobre relatório, caso considere necessário ou pertinente.

#### **CAPÍTULO V** **Do cancelamento do estágio**

Art. 14 A solicitação de cancelamento do Estágio Pós-Doutoral sem bolsa pode ser feita a qualquer momento, por parte do colegiado do PPGPsi/UFPE ou do(a) estagiário(a) de pós-doutorado sem bolsa, mediante formalização por meio de ofício a ser preenchido e entregue na secretária do PPGPsi/UFPE com cópia para ambas as partes.

#### **CAPÍTULO VI** **Das disposições transitórias**

Art. 15 Compete ao Colegiado do Programa decidir sobre os casos omissos nesta Instrução Normativa.

Art. 16 Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Pernambuco.

\* \* \*